

**Assunto** **Resposta ao ofício 3-2025**

**De** Gabinete do Prefeito <gabinete@pmbd.mg.gov.br>

**Para** <secretaria@camarabd.mg.gov.br>

**Data** 11.02.2025 14:48



- Of - 31-2025-2-12 - Resposta ao ofício 03-25- camara.pdf(~126 KB)
- Metodologia\_de\_cálculo\_maternidade\_e\_salário\_maternidade\_10\_02\_2025\_2.pdf(~154 KB)
- Mem\_30\_2025\_SMA\_Resposta\_Câmara\_Licença Maternidade\_10\_02\_2025.pdf(~129 KB)
- Planilha\_PL Maternidade\_10\_02\_2025.pdf(~250 KB)

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, segue anexo ofício nº31-2025/GPFA com as informações solicitadas.

Favor acusar recebimento.

Att.

Ana



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 31/2025/GPFA

Bom Despacho, 11 de fevereiro de 2.025.

A Sua Excelência o Senhor

**Igor Soares Silva**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final.  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Of. 03/2025 – Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo o Mem nº0030/2025/SMA as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:  
05047017621  
DN=CN=Fernando Augusto Alves De Andrade, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial,  
OU=PKI0400000000144, OU=IC\_SysgabID Multiplo, CN=FERNANDO AUGUSTO  
ALVES DE ANDRADE, 05047017621  
Razão: Eu sou o autor desse documento.  
Localização: Belo Horizonte - MG  
Data: 2025.02.11 10:58:30-0200  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Tendo em vista o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei no 1.321/91, bem como das Leis Municipais nº 2.740/2019, no 2.349/2013, no 2.350/2013, no 2.351/2013 e no 2.352/2013 para ampliar o período de licença maternidade de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se inicialmente o número de servidoras efetivas que usufruíram da licença-maternidade nos últimos três anos, tendo em vista que o Município não incorre em custos relacionados às contratadas durante esse período. Em seguida, foi realizado o levantamento do salário bruto médio das servidoras beneficiadas, considerando a variação salarial entre as diferentes categorias.

Para calcular o impacto financeiro referente à ampliação de 60 (sessenta) dias no período da licença-maternidade, é necessário utilizar a média salarial das servidoras beneficiárias, considerando as diferenças salariais existentes. Adicionalmente, deve-se levar em conta eventuais custos associados às substituições temporárias dessas servidoras durante o período de licença, caso aplicável.

Para o cálculo do impacto referente ao adicional de 60 (sessenta) dias, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Média salarial}}{30} * 60 \text{ (período ampliado)} = \text{Custo Adicional Unitário}$$

A média salarial apurada entre as servidoras efetivas que tiraram licença nos últimos 3 (três) anos, fora de R\$ 2.842,00, perfazendo o resultado do custo adicional unitário em R\$ 5.684,00.

Já para o cálculo do custo adicional total o cálculo foi o seguinte:

$\text{Custo Adicional Total} = \text{Custo adicional unitário} * \text{Número de licenças realizadas no período de 3 anos}$

No período de 2022 a 2024, 30 (trinta) servidoras efetivas usufruíram da licença-maternidade. Com base nesse número, o impacto financeiro adicional decorrente da ampliação do benefício para 160 dias foi estimado em R\$ 170.520,00. Importante frisar que este impacto refere-se a três anos de concessão do benefício, de forma que a melhor forma para o cálculo anual será dividir esse valor por 3 (três), obtendo-se o resultado de R\$ 56.840,00 anuais.

Outro possível cenário a ser considerado é a necessidade de substituição das servidoras durante o período adicional de licença-maternidade. Embora não seja uma regra que tais substituições ocorram, é importante abordar essa possibilidade para garantir transparência e contemplar todos os cenários possíveis no impacto financeiro estimado.

No caso de ocorrência do segundo cenário, é necessário considerar também o salário médio mensal das servidoras contratadas, que é de R\$ 2.612,00. Para calcular o Custo Adicional Unitário, utilizou-se o mesmo método a seguir, chegando-se ao valor estimado de R\$ 5.224,00.

$$\frac{\text{Média salarial}}{30} * 60 \text{ (período ampliado)} = \text{Custo Adicional Unitário}$$





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



A média foi calculada com base no benefício concedido às servidoras contratadas durante os últimos 3 (três) anos, de 2022 a 2024, período no qual 72 contratadas tiveram a licença concedida.

Para o cálculo Custo Adicional Total, utiliza-se a seguinte fórmula: Custo Adicional Total = Custo adicional unitário \* Número de licenças realizadas no período de 3 anos.

Com base no custo adicional unitário, o impacto financeiro adicional decorrente da ampliação do benefício para 160 dias foi estimado em R\$ 376.128,00. Importante frisar que este impacto refere-se a três anos de concessão do benefício, de forma que a melhor forma para o cálculo anual será dividir esse valor por 3 (três), obtendo-se o resultado de R\$ 125.376,00 anuais.

Neste último cenário devemos então somar os resultados do Custo Adicional Total dos dois cenários, quais sejam, R\$ 56.840,00 + R\$ 125.376,00 = R\$ 182.216,00.

Servidoras	Quantidade de licenciadas nos últimos 3 (três) anos	Valor Médio Salarial	Valor unitário do período ampliado	Valor total anual sem projeções	Valor anual com Projeções
Efetivas	30	R\$ 2.842,00	R\$ 5.684,00	R\$ 56.840,00	R\$ 98.928,13
Contratadas	72	R\$ 2.612,00	R\$ 5.224,00	R\$ 125.376,00	R\$ 149.719,84

Para as projeções para os anos de 2.026 e 2.027, fora realizada a apuração do cálculo aplicando-se a meta de inflação, conforme Boletim Focus de 20 de janeiro de 2.025, de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre o custo total anual com o referido benefício.

	Receita corrente líquida projetada	Impacto em R\$
Exercício de 2.025	R\$ 280.352.642,66	R\$ 248.647,97
Exercício de 2.026	R\$ 291.847.101,01	R\$ 258.345,24
Exercício de 2.027	R\$ 303.229.137,95	R\$ 268.420,70

Por fim, é importante destacar que, apesar de todas as projeções e cenários apresentados, há incertezas inerentes, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o número de servidoras que poderão engravidar. Dessa forma, as metodologias e cálculos expostos devem ser interpretados unicamente como um demonstrativo dos possíveis impactos financeiros e operacionais decorrentes da ampliação da licença-maternidade de 120 para 180 dias.

Bom Despacho, 10 de fevereiro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**

Assinado eletronicamente por:  
WALLACE CAMPOS  
RODRIGUES





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração



Mem. nº 0030/2025/SMA

Bom Despacho, 10 de fevereiro de 2025

Ao Prefeito Municipal

**Referência:** Of. 03/2025 – Câmara Municipal

Repcionamos o Ofício nº 3/2025 da Câmara Municipal de Bom Despacho

Trata-se de resposta ao questionamento referente ao PL 01/2025, que propõe a alteração de dispositivos da Lei nº 1.321/91, a qual institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Despacho – MG, bem como das Leis Municipais nº 2.740/19, 2.349/13, 2.350/13, 2.351/13 e 2.352/13.

O questionamento refere-se à metodologia de cálculo utilizada para a projeção do impacto financeiro anual.

Inicialmente, é importante destacar que o impacto apresentado não representa uma previsão exata, mas sim uma ilustração baseada na realidade dos últimos três anos. A projeção considera dados históricos, mas não reflete necessariamente um cenário futuro, visto que é impossível determinar com precisão quantas gestações ocorrerão dentro de um período específico.

Além disso, ressalta-se que o PL trata exclusivamente de benefícios para as servidoras efetivas, enquanto as servidoras contratadas são consideradas apenas nos casos de substituições durante o período de licença.

É importante destacar que, no caso das servidoras efetivas, o impacto financeiro, considerando Patronal BDPREV e Déficit Atuarial, corresponde a 54,63%. Já para as servidoras contratadas, o impacto referente ao FAP e Patronal RGPS totaliza 11,0774%, conforme demonstrado na planilha anexa.

Essa diferença expressiva entre o valor total anual e o valor projetado justifica-se justamente por essa discrepância nas alíquotas aplicáveis a cada regime.

Por fim, considerando a solicitação de informações adicionais, para visualização de como se chegou aos cálculos apresentados no PL, consta anexo a este memorando a planilha utilizada para realização dos cálculos, bem como a metodologia de cálculo.

Atenciosamente,

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 10:50:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/p06c4375accfaf>



Assinado eletronicamente por:  
**WALLACE CAMPOS  
RODRIGUES**



Assinado eletronicamente por:  
WALLACE CAMPOS  
RODRIGUES



Descrição	Descrição Resumida	Valor - Média salarial	Quantidade de beneficiárias	Período abalado	Valor unitário do período ampliado	Valor Total Mensal	Total Mensal	Provisão Férias + 1/3	Provisão Férias + Salário 3º Salário	Custo Total Estimado 2025
Contratadas	Prefeitura	2.612,00	72	60	R\$ 5.224,00	125.376,00	10.448,00	870,67	1.157,99	149.719,84
Efeitas	Prefeitura	2.842,00	30	60	R\$ 5.684,00	170.520,00	56.840,00	4.736,67	524,98	8.244,01
<b>Total</b>	<b>Prefeitura</b>	<b>5.454,00</b>	<b>102</b>			<b>151.846.666,67</b>	<b>15.184,67</b>	<b>1.265,39</b>	<b>1.682,97</b>	<b>98.928,13</b>
FAP - Fator Aditariário de Prevenção	3.0774	11.9774								248.647,97
Patronal RGPS	8									
Patronal BDPprev	16.3200									
Deficit Atuarial	38.3100									
<b>Total</b>	<b>54.6300</b>									

Receita corrente líquida em Dezembro 2024	266.799.241,21	R\$ 280.352.642,66	Projeção 2.025
		R\$ 291.847.101,01	Projeção 2.026
		R\$ 303.229.137,95	Projeção 2.027

Projeção 2.026 - Focus 20 de janeiro de 2.025	R\$ 258.345,24	Projeção de impacto 2026
Projeção 2.027 - Focus 20 de janeiro de 2.025	R\$ 268.420,70	Projeção de impacto 2027